

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP N° 378, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Altera as atribuições constantes da Resolução Administrativa nº 500, de 12 de março de 1998, que regulamenta as atribuições provisórias dos cargos das Carreiras Judiciárias do Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando o constante nos autos do processo administrativo TST nº 6001894/2022-00,

RESOLVE

Art. 1º As atribuições da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, constante da <u>Resolução Administrativa nº 500, de 12 de março de 1998</u>, passam a ser as definidas no anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO DO ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP N° 34,8 DE 27 DE JUNHO DE 2022

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

1) DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividade de nível superior, envolvendo tarefas relacionadas ao cumprimento de mandados de citação, notificação e intimação, a execução de medidas preventivas e assecuratórias e demais ordens judiciais expedidas pelas autoridades competentes, bem como a elaboração de pareceres e demais documentos de natureza técnica.

2) DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Proceder às citações, notificações, intimações e demais ordens judiciais, legalmente previstas, certificando no mandado o ocorrido; realizar penhoras, avaliação, arrematação, remissão, adjudicação, arrestos, sequestros, buscas e apreensões, lavrando no local o respectivo auto circunstanciado; analisar e instruir processos e elaborar pareceres e outros documentos de natureza técnica; acompanhar e analisar a legislação, normas e procedimentos relacionados à área de atuação; analisar e interpretar dados necessários ao desenvolvimento de suas atividades; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.